



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº 21/2019.

Afonso Cláudio, 25 de outubro de 2019.

Do: Gabinete do Prefeito

**Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar a conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que "Altera a Lei Municipal nº 1.773/2007, de 20 de dezembro de 2007 e dá outras providências".

Considerando que a Lei 2.136 de 22 de julho de 2015, alterou a Lei Municipal nº. 1.773/2007 que dispôs sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Afonso Cláudio/ES, trazendo mudanças importantes tais como:

- criação dos cargos de Médico Regulador, Enfermeiro Regulador, Atendente de Farmácia, Técnico em Segurança do Trabalho e Médico em Segurança do Trabalho.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Alteração do quantitativo de vagas existentes para os cargos de Assistente Social, Enfermeiros para Unidade, Enfermeiros para ESF, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Odontólogo do ESF, Psicólogo, Médico Veterinário e Técnico em Raio X.
- Alterou os Anexos I, II, III da Lei Municipal nº 1.773/2007, de 20 de dezembro de 2007, na forma dos Anexos I, II, III da Lei 2.136 de 22 de julho de 2015.
- Incluiu nas atribuições do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.773/2007, de 20 de dezembro de 2007, as atribuições contidas no Anexo VI da Lei 2.136 de 22 de julho de 2015.

Considerando que a Lei 2.198 de 1º de fevereiro de 2017, que inclui mais uma vaga de engenheiro, transcreve no Anexo I, o Anexo I da Lei 1.715/2006, incluindo ali todos os cargos dos profissionais da saúde que, desde 20 de dezembro de 2007, já dispunham de Estatuto próprio, qual seja, a Lei 1.773/2007, não havendo qualquer razão para estarem ali incluídos.

Considerando que a Lei 2.222/2017, de 10 de outubro de 2017, criou mais 05 (cinco) vagas de Técnico de Enfermagem, alterando o quantitativo de vagas portanto para 20, e, após, a Lei 2.225/2018, alterou tal quantitativo para 30 vagas, necessário se faz reajustarmos isso na Lei 1.773/2007, revogando a Lei 2.222/2017 que não faz mais sentido algum.

Considerando que a Lei nº. 2.225, de 10 de outubro de 2017, trouxe alterações com relação a cargos da saúde, que possuem estatuto próprio, e a cargos do quadro geral, sendo, portanto, necessário que tais alterações se dêem nas suas leis próprias.

Considerando que a Lei nº. 2.254, de 29 de junho de 2018, alterou o quantitativo de vagas para os cargos de Gari, Merendeira, Vigia, Motorista e Auxiliar de Creche, alterando, desta feita o Anexo I da Lei 1.715/2006, quando na verdade deveria ter-se alterado a Lei



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.137/2015, e, nessas alterações no Anexo I foram mantidos os cargos dos profissionais da saúde que já possuem Estatuto próprio, qual seja, a Lei 1.773/2007, e ali já estavam contemplados.

Ante a todas essas irregularidades apontadas, conclui-se que as alterações feitas após 2015 não consideraram a Lei Municipal nº. 2.136/2015 consideraram, tão somente a Lei 1.715/2006 que contemplava os cargos do quadro geral e os cargos da Saúde, que já se encontravam regidos por leis distintas, razão pela qual necessário se fez a elaboração do presente Projeto de Lei para acertar referida distorção.

Assim, solicitamos a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 21/2019.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL LEI 1.773/2007, DE
20 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Médico Cirurgião.

Art. 2º - Fica alterado o quantitativo de vagas existentes para os cargos Enfermeiros para Unidade, Enfermeiros para ESF e Farmacêutico/Bioquímico, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado os Anexos I da Lei Municipal nº 1.773/2007, na forma dos Anexos I desta Lei.

Art. 4º - A tabela de Vencimentos Base do Quadro dos Servidores Públicos regidos por esta lei é o constante do Anexo III que integra esta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentária próprias consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários ao orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs. 2.198/2017, 2.222/2017, 2.254/2018 e 2.254/2018.

Afonso Cláudio/ES, 25 de outubro de 2019.



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal